



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000017 / 2025 - 10/01/2025

Local/Setor: 00000375 - SECRETARIA MUN. DE POLITICA PARA MULHERES, CULTURA E HABITAÇÃO

Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento, com finalidade de efetuar a aquisição de 60 medalhas para a premiação do Concurso Rainha e Princesas do Rodeio 2025 de Baixo Guandu/ES, que se realizara no mês de março de 2025, de acordo com as exigências do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência objetiva aquisição de medalhas para a premiação do Concurso Rainha e Princesas do Rodeio 2025. Considerando a necessidade da aquisição desses materiais neste Município, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por esta secretaria.

2.2 A aquisição das medalhas para a premiação do Concurso Rainha e Princesas do Rodeio 2025 é de suma importância para garantir a qualidade e a valorização do evento, que representa uma das maiores tradições culturais e sociais do município. O Concurso Rainha e Princesas do Rodeio é uma competição simbólica que, além de promover o entretenimento e o engajamento da comunidade, também desempenha um papel fundamental na preservação e promoção das festividades do rodeio, um evento cultural que movimenta o município e atrai turistas de diversas regiões.

2.3 Além disso, a entrega dessas medalhas é uma forma de motivar futuras edições do evento, incentivando outras mulheres a se inscreverem e a participarem, mantendo o concurso como uma atração relevante na programação do rodeio. A valorização das participantes através de premiações também fortalece os laços de comunidade e impulsiona a promoção das festividades como um patrimônio cultural do município. Por fim, destaca-se que as medalhas são itens essenciais para a concretização das expectativas da organização, sendo imprescindíveis para a realização de um evento bem-sucedido e para o cumprimento da missão da Secretaria Municipal em promover eventos que agreguem valor à cultura local, ao turismo e ao desenvolvimento social da região.

03- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa n° 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP:I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II "Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte



TERMO DE REFERÊNCIA

e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

04- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

4.2 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

4.3 - O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, Endereço Av 10 de abril, N°/S, Centro, Baixo Guandu-ES.

4.4 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida Secretaria na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

4.5 - As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;
- b) Produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

4.6 - Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

4.7 - O recebimento do objeto:



TERMO DE REFERÊNCIA

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

4.8 - Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

4.9 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Secretaria de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

4.10 - Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.11 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

4.12 - Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

4.13 - Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres Cultura e Habitação, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

05 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 60 medalhas para a premiação do Concurso Rainha e Princesas do Rodeio 2025, que se realizara no mês de março de 2025.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND.	QT.	ESTIMATIVA DO VALOR UNITARIO
01	Medalha em acrílico resinada, medalha confeccionada em acrílico transparente e adesivo vinil resinado a prova d'água, medindo 7cm x 5cm (AXL), com fita em tafetá de 3 mm espessura.	Und.	60	R\$07,00
VALOR TOTAL:				R\$420,00



TERMO DE REFERÊNCIA

06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 110 - Secretaria de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação - PMCH

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de cultura

Atividade/Projeto: 2.121 - Realizações de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos

Fonte de Recurso: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

Ficha: 297

Elemento despesa: 33903000000 - Material de Consumo

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aqueles referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

7.1.2 - Os sanções administrativos somente serão aplicados mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência

7.2.2 - A contratada designará gestor do contrato para a secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

08 - DO PAGAMENTO

8.1 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

8.2 - A contratante pagará à Contratada na forma determinada neste edital e ainda de acordo com a lei nº 10.520/2002 e na lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

8.3 - O pagamento à Contratada será efetuado via conta bancária pela tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela **Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação** juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas etc.

8.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

09 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação designará como **fiscal de contrato a servidora: Aryelle Soares Pinto**, Cargo/função: Chefe do Departamento da Mulher inscrita no CPF de número 123.533.987-40.

9.1 - O acompanhamento E a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão



TERMO DE REFERÊNCIA

atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

9.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.3- O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos

9.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.7- A fiscalização será realizada por servidores designados pelo CONTRATANTE, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Para As Mulheres, Cultura e Habitação.

10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 **Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas**

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu / ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

11.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu / ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____